



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

DECRETO Nº 077/2019

EMENTA: Regulamenta o artigo 4º, §3º, inciso XIV, da Lei Municipal nº 4422, de 09 de outubro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando as determinações das Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a observância fundamental que deve ter a Administração Pública quanto aos preceitos que a regem, sobretudo no que concerne aos princípios da moralidade administrativa e o da legalidade, sendo este último postulado que decorre da existência do Estado democrático de Direito, qualificando-o e lhe dando identidade própria.

DECRETA:

Art. 1º A expedição de alvará para o exercício da atividade de transporte público individual remunerado de passageiros denominado “táxi” de que trata o artigo 4º, §3º, inciso XIV, da Lei Municipal nº 4422, de 09 de outubro de 2017, fica condicionada à apresentação do Certificado de Licenciamento Anual (CLA) em vigor, devendo ser feita perante à Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - AMSTT.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de dezembro de 2019.

Izaias Régis Neto
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS